



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

CIRCULAR Nº 18, DE 24 DE MAIO DE 2002

(publicada no DOU de 27/05/02)

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições, torna público o recebimento, pelo Departamento de Negociações Internacionais, desta Secretaria, dos pedidos de alteração de Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM) e das alíquotas da Tarifa Externa Comum (TEC), referentes aos seguintes produtos:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO EM ESTUDO		
NCM	DESCRIÇÃO	TEC base (%)	NCM	DESCRIÇÃO	TEC base (%)
2812.10.11	Tricloreto de fósforo	10	2812.10.11	Tricloreto de fósforo	2
2826.12.00	- - De alumínio	10	2826.12.00	- - De alumínio	2
2924.29.93	Metalaxil	2	2924.29.93	Metalaxil	14
2933.91.53	Midazolam	2	2933.91.53	Midazolam	14
2934.99.31	Cetoconazol	2	2934.99.31	Cetoconazol	14
3003.90.78	Ciclosporina A; fluspirileno; trietilenotiofosforamida; tioguanina; aminoglutetimida; dacarbazina; tiopental sódico; idarubicina; trimetrexato; nelfinavir ou seu mesilato; nevirapine; saquinavir; sulfato de indinavir; letrozol; sulfato de abacavir	0	3003.90.78	Ciclosporina A; fluspirileno; trietilenotiofosforamida; tioguanina; aminoglutetimida; dacarbazina; tiopental sódico; idarubicina; trimetrexato; nelfinavir ou seu mesilato; nevirapine; saquinavir; sulfato de indinavir; letrozol; uracil; tegafur; lopinavir; sulfato de abacavir	0
3003.90.79	Outros	8	3003.90.79	Outros	8
3003.90.88	Topotecan ou seu cloridrato; uracil e tegafur; ritonavir; tenipósido; fosfato de fludarabina; gencitabina ou seu cloridrato; efavirenz	0	3003.90.88	Topotecan ou seu cloridrato; ritonavir; tenipósido; fosfato de fludarabina; gencitabina ou seu cloridrato; efavirenz; didanosina	0
3003.90.89	Outros	8	3003.90.89	Outros	8

3004.90.68	Ciclosporina A; fluspirileno; trietilenotiofosforamida; tioguanina; aminoglutetimida; dacarbazina; tiopental sódico; idarubicina; trimetrexato; nelfinavir ou seu mesilato; nevirapine; saquinavir; sulfato de indinavir; letrozol; sulfato de abacavir	0	3004.90.68	Ciclosporina A; fluspirileno; trietilenotiofosforamida; tioguanina; aminoglutetimida; dacarbazina; tiopental sódico; idarubicina; trimetrexato; nelfinavir ou seu mesilato; nevirapine; saquinavir; sulfato de indinavir; letrozol; uracil; tegafur; lopinavir; sulfato de abacavir	0
3004.90.69	Outros	8	3004.90.69	Outros	8
3004.90.78	Topotecan ou seu cloridrato; uracil e tegafur; ritonavir; tenipósido; fosfato de fludarabina; gencitabina ou seu cloridrato; efavirenz	0	3004.90.78	Topotecan ou seu cloridrato; ritonavir; tenipósido; fosfato de fludarabina; gencitabina ou seu cloridrato; efavirenz; didanosina	0
3004.90.79	Outros	8	3004.90.79	Outros	8
3301.25.10	De menta japonesa ( <i>Mentha arvensis</i> )	12	3301.25.10	De menta japonesa ( <i>Mentha arvensis</i> )	2
3824.90.83	Triisocianato de tiofosfato de fenila ou de trifenilmetano, em solução de cloreto de metileno ou de acetato de etila	2	3824.90.83	Triisocianato de tiofosfato de fenila ou de trifenilmetano, em solução de cloreto de metileno ou de acetato de etila; preparações à base de tetraacetililenodiamina (TAED), em grânulos	2
3824.90.89	Outros	14	3924.90.89	Outros	14
8479.82.90	Outras	14BK	8479.82.20	Peneiras de rolos perfilados vibratórios para partículas de madeira	0BK
			8479.82.90	Outras	14BK
9013.80.10	Dispositivos de cristais líquidos (LCD)	0BIT	9013.80.10	Dispositivos de cristais líquidos (LCD)	18BIT

2. As alíquotas mencionadas na presente Circular não consideram o acréscimo temporário de 1,5 pontos percentuais de que tratam as Decisões nºs 15/97, 67/00 e 06/01, do Conselho do Mercado Comum, do MERCOSUL.

3. As manifestações sobre os referidos pedidos deverão ser dirigidas ao Departamento de

(Fls. 3 da Circular SECEX nº 18, de 24/05/2002).

Negociações Internacionais (DEINT), desta Secretaria, por meio do Protocolo-Geral do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", Térreo, CEP 70056-900, Brasília (DF), fazendo referência ao número desta Circular e no prazo de trinta dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

4. As informações deverão ser apresentadas de acordo com roteiro próprio, que está disponível na página deste Ministério na Internet, no endereço <http://www.mdic.gov.br/comext/seceX/doc/RoteiroparaContestacao.doc> ou poderá ser solicitado pelos telefones (21) 3849-1262, (61) 329-7618 e pelos faxes (21) 3849-1043, (61) 329-7385 ou pelos endereços de correio eletrônico [deint@secex.mdic.gov.br](mailto:deint@secex.mdic.gov.br) e [deint@mdic.gov.br](mailto:deint@mdic.gov.br).

LYTHA SPÍNDOLA